



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - AUDITORIA**

II – DADOS DA SERVENTIA INSPECIONADA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE FORTALEZA

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA

Nome da Serventia Auditada: Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Fortaleza

CNPJ: 06.573.638/0001-06

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 2677, Aldeota - CEP 62.150-165

Cidade: Fortaleza/CE

Fone: (85) 3462-6400 / 3462-6432

Data da Instalação: 30/03/1847

Código da Serventia: CNJ: 02.038-8

FERMOJU: 000301

E-mail: financeiro@1cartóriodefortaleza.com.br

Titularidade: INVESTIDA

Atribuições: Tabelionato de Notas e de Protestos

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS

TITULAR: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

Ato de Outorga: em 18/11/2012 do Presidente do Tribunal de Justiça, Des. José Arísio Lopes da Costa

Grau de Instrução: Ensino Superior Completo

Modo de Ingresso na Atividade: Concurso Público

Data da Posse: 21/12/2011

Data do Exercício: 21/12/2011

E-mail: crtguimarães@ig.com.br

SUBSTITUTO: WERBSTER BEZERRA FROTA

Portaria de designação: 14/03/2012 – DJE. Ed. 437 - nº 155/2012

Grau de Instrução: Ensino Superior Completo

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pelo titular, pelo substituto e por 57 (cinquenta e sete) funcionários.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - AUDITORIA

III - RESULTADO DA INSPEÇÃO

VERIFICAÇÃO DO CADASTRO DA SERVENTIA E DO QUADRO FUNCIONAL

1. Da regularidade das nomeações dos responsáveis:

Verificou-se irregularidade na designação do substituto da Serventia, Sr. Petrouve Pereira Guimarães, indicado pelo titular na Ata de Transmissão do acervo, contudo não consta Portaria lavrada e publicada do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Fortaleza, conforme estabelece o art. 83, “f” e “j”, da Lei 12.342/94 e a Portaria nº 03/2006-CGJ/CE.

RECOMENDAÇÃO 1: O Titular deve renovar a indicação de seu substituto e submetê-la ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Fortaleza para lavratura e publicação de portaria de designação do substituto na conformidade do art. 83, “f” e “j”, da Lei 12.342/94 e da Portaria nº 03/2006-CGJ/CE.

VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, SEGURANÇA E QUALIDADE DO SERVIÇO

2. Da estrutura, segurança, equipamentos, ferramentas e mobiliário:

A serventia funciona em prédio alugado. É climatizada, tem 12 (doze) ambientes, com 06 (seis) banheiros, sala reservada para o Titular, balcão de atendimento com duas frentes de atendimento. Dispõe de 22 (vinte e dois) birôs, 03 (três) mesas, vários armários abertos e 07 (sete) armários fechados. É informatizada, possuindo 51 (cinquenta e um) computadores, 21 (vinte e uma) impressoras, 04 (quatro) *scanners* e sistema de backup. Possui sistema de segurança contra arrombamento, grades de ferro nas portas e janelas e extintor de incêndio. Verifica-se que o Titular adotou medidas preventivas para a segurança do acervo e do público, possuindo a serventia condições estruturais para atendimento adequado na prestação do serviço delegado, nos termos dos arts. 4º e 30, II, da Lei Federal nº 8.935/94.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES

3. Da fixação de informação sobre o tempo máximo de espera de 30 (trinta) minutos:

Não constava afixada informação do tempo máximo de 30 (trinta) minutos de espera para atendimento dos clientes da serventia.

RECOMENDAÇÃO 2: O Titular deve manter afixada informação sobre o tempo máximo de 30 (trinta) minutos de espera para atendimento do público, em conformidade com o art. 2º, § 2º do Provimento nº 05/2013-CGJ.

4. Do acesso regular ao sistema Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça:

Constatou-se que o responsável ainda não havia confirmado o cadastro da serventia no sistema Hermes – Malote Digital, do CNJ.

RECOMENDAÇÃO 3: O Titular deve confirmar o cadastro da serventia no mencionado sistema e consultá-lo regularmente em atendimento aos Provimentos 11/2013-CGJ/CE e 25 do CNJ.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - AUDITORIA

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

5. Livros inspecionados por amostragem:

Atos lavrados, no período de 01/01/2009 a 20/12/2011, de competência da Titular anterior:

- **Livros de Procuções:** nº 431-A, 432-A, 433-A, 434-A, 435-A, 436-A, 437-A, 438-A, 439-A, 440-A, 441-A, 442-A, 443-A, 444-A, 445-A, 446-A, 447-A, 448-A, 449-A, 450-A, 451-A, 452-A, 453-A, 454-A, 455-A, 456-A, 457-A, 458-A, 459-A, 460-A, 461-A, 462-A, 463-A, 464-A, 465-A, 466-A, 467-A, 468-A, 469-A, 470-A, 471-A, 472-A, 473-A, 474-A, 475-A, 476-A, 477-A; 478-A, 479-A 480-A, 481-A, 482-A, 483-A, 484-A e 485-A;
- **Livros de Escrituras:** nº 52-E, 53-E, 54-E, 55-E, 56-E, 57-E 100-F, 101-F, 102-F, 103-F, 104-F, 105-F, 106-F, 107-F, 108-F, 109-F, 110-F, 111-F, 112-F, 113-F, 114-F, 115-F, 116-F, 117-F, 118-F, 119-F, 120-F, 121-F, 122-F, 123-F, 124-F, 125-F, 126-F, 127-F, 128-F, 129-F, 130-F, 131-F, 132-F
- **Livros de Testamentos:** nº 12-C e 13-C;

Atos lavrados, no período de 21/12/2011 a 30/11/2013, já de competência do atual Titular:

- **Livros de Procuções:** nº 485-A, 486-A, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515;
- **Livros de Escrituras:** nº 57-E, 132-F, 133-F, 134-F, 135-F, 136-F, 137-F, 138-F, 139-F, 140-F, 141-F, 142-F;
- **Livros de Testamentos:** nº 13-C;

6. Ocorrências verificadas nos Livros Inspecionados:

Nos Livros de Escrituras - Período 2009 a 2011 (competência da Titular anterior)			
OCORRÊNCIAS	LIVRO	NAS FOLHAS	OBSERVAÇÃO
Versos de folhas deixados em branco	110-F	16, 25, 22, 43, 47, 49, 50, 53, 55, 56, 72, 78, 92, 107, 111, 120, 147, 149, 168 e 190	Foi determinada a correção durante a inspeção
	52-E	74, 81, 83, 87, 98, 102, 114, 123, 127, 129, 133, 155 e 159	
	53-E	02, 96 e 106.	
	120-F	28	
Ausência de destaque dos valores dos emolumentos	101-F e 103	Em todo o livro	Foi determinada a correção durante a inspeção
	106-F a 111	Em todo o livro	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - AUDITORIA

Nos Livros de Escrituras - Período 2009 a 2011 (competência da Titular anterior) cont.			
OCORRÊNCIAS	LIVRO	NAS FOLHAS	OBSERVAÇÃO
Rasuras	112-F	171	Foi orientado de que essa prática é irregular
	109-F	177	
	52-E	100	
	102-F	164	
	103-F	175	
	109-F	177	
	113-F	14, 15, 16, 132 e 171	
	110-F	163	
	116-F	15	
	115-F	14	
	118-F	63, 64 e 180	
	120-F	8, 9, 10, 101 e 185	
	55-E	168/171	
	122-F	31	
	123-F	106, 107, 184 e 189	
	130-F	89, 167, 168 e 195	
	57-E	01/10	
128-F	126		
133-F	105 e 177		
Falta assinatura da testemunha	53-F	114	Foi orientado de que essa prática é irregular/ E corrigir quando possível.
	52-F	155	
	110-F	74	
	106-F	41	
Falta assinatura do Titular	109-F	18. 32. 53. 64. 69 e 129	Foi determinada a ASSINATURA durante a inspeção
	108-F	146 172 178 179 e 187	
	111-F	21 50 122 162 e 180	
	116-F	14/16	
	117-F	57/143. 163/173 e 175	
	118-F	108 177 178 e 181	
	121-F	33 36 e 58	
	124-F	45 46 68 69 85 86 95 97 103 134 135 158 159 163 e 167	
	128-F	189	
	54-F	73 122/126 e 152/157	
	56-F	160/161 e 170/173	
57-E	16/20		
112-F	17. 18. 91. 135 e 136		
Atos não finalizados, AS PARTES NÃO ASSINARAM, nem o titular.	101-F	42/45	Foi determinado durante a inspeção TORNAR o ato SEM EFEITO.
	102-F	61/65	
	105-F	152/156	
	132-F	218, 219, 248 e 249	
	117-F	14/16	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - AUDITORIA

Nos Livros de Escrituras - Período 2011 a 2013 (competência do atual Titular)			
OCORRÊNCIAS	LIVRO	NAS FOLHAS	OBSERVAÇÃO
Faltava assinatura do Titular ou preposto	133-F	193 e 194	Foi EFETIVADA a ASSINATURA durante a inspeção
	134-F	16/20 e 82/83	
	137-F	25/26, 67/77 e 170/171	
	139-F	288	
Rasuras	133-F	105, 177	Foi orientado de que essa prática é irregular
	137-F	30	
Atos não finalizados, AS PARTES NÃO ASSINARAM.	57-E	16/20	Foi determinado durante a inspeção TORNAR o ato SEM EFEITO.
	135-F	31/32, 37/43, 76/77, 133/135 e 293/294	
	136-F	94/95, 111, 116/126, 127/136 137/147	
	138-F	218/219 e 248/249	
	141-F	24, 26, 28, 30, 117, 120, 142, 149 e 244	
Nos Livros de Procuраções - Período 2009 a 2011 (competência da Titular anterior)			
OCORRÊNCIAS	LIVRO	NAS FOLHAS	OBSERVAÇÃO
Falta assinatura dos Termos de Abertura / Encerramento	450-A	-	Foi efetivada durante a inspeção.
	461-A	-	
Uso de Corretivo	434-A	109	Foi orientado de que essa prática é irregular.
Rasuras	484-A	36	Foi orientado de que essa prática é irregular.
Cobrança de emolumentos não pelo número de outorgantes.	485-A	119	Foi orientado de que essa prática é irregular.
	437-A	16	
	442-A	3	
Versos de folhas deixadas em branco.	476-A	19, 76, 107 e 136	Foi determinada a correção durante a inspeção.
	442-A	158	
	447-A	33	
Falta assinatura dos Outorgantes	450-A	79	Foi determinado durante a inspeção TORNAR o ato SEM EFEITO.
	439-A	103	
	447-A	33	
	467-A	10	
Atos sem número de selos	442-A	106/113 e 119/126	Foi determinada a correção durante a inspeção.
	450-A	79	
	467-A	10	
	478-A	199 e 200	
Nos Livros de Procuраções - Período 2011 a 2013 (competência do atual Titular)			
OCORRÊNCIAS	LIVRO	NAS FOLHAS	OBSERVAÇÃO
Versos de folhas deixados em branco	486-A	91, 92, 100, 112, 130, 143, 148, 149, 190 e 191	Foi determinada a correção durante a inspeção
Nos Livros de Testamentos - Período 2009 a 2011 (competência da Titular anterior)			
OCORRÊNCIAS	LIVRO	FOLHAS	OBSERVAÇÃO
Ausência de destaque dos valores dos emolumentos	12-C	Todo o livro	Foi determinada a correção durante a inspeção.
Versos de folhas deixadas em branco	12-C	158/200	Foi determinada a correção durante a inspeção.
Atos não finalizados, AS PARTES NÃO ASSINARAM.	13-C	39, 40, 41 e 42	Foi determinado durante a inspeção TORNAR o ato SEM EFEITO.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - AUDITORIA

RECOMENDAÇÃO 4: O Titular deve confirmar a regularização das ocorrências verificadas, ainda que de competência da Tabeliã anterior. Em relação as escrituras constatadas lavradas a mais de trinta (30) dias sem a finalização do ato pela não assinaturas das partes interessadas, deverá criar procedimentos de controle que atenda o prazo previsto nos art. 299 e 302 do Provimento nº 06/2010-CGJ.

7. Outras irregularidades verificadas nos Livros Inspeccionados:

a) Cobrança de emolumentos fora dos limites previsto na Tabela de Emolumentos pela então oficiala, Sra. Solange Grace Moura Rolin;

b) Várias escrituras emendadas pela Titular anterior por inclusão de textos escritos a caneta após a finalização do ato e assinatura das partes.

VERIFICAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS SELOS

8. Conferência do estoque físico dos selos

Foi constatada divergência entre o estoque de selos consultado no sistema de controle do FERMOJU, Sisguia Extrajudicial, e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção. No entanto, o responsável efetivou o lançamento da movimentação de atos praticados com informação dos selos já utilizados e alinhou o estoque de selos da serventia.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

9. Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados.

Efetivou-se a conferência, pelo confronto, do quantitativo de atos praticados e registrados nos livros inspeccionados, e os dados informados da movimentação da serventia no sistema de controle do FERMOJU pelos responsáveis, sendo constatada divergência nas informações disponibilizadas no sistema por omissão de atos não informados, conforme planilha que se segue:

No período 01/01/2009 a 20/12/2011, de competência da Titular anterior

Livro Inspeccionado	Quantidade Atos Omissos	Valor ^(*) Total	Código do Ato na Tabela
De Testamento	93	R\$ 3.148,05	2005
De Apontamento de Protesto	1.518 ^(**)	R\$ 6.405,96	3001 a 3006 (sem selo)
Processo de Protesto	11.774	R\$ 33.555,90	3019
TOTAL DE ATOS OMISSOS	13.385	R\$ 43.109,91	

^(*) Cálculo baseado no somatório de selos e FERMOJU da Tabela de Emolumentos vigente. ^(**) Diferença entre o somatório dos atos 3001 a 3006 (sem selo) e o somatório dos atos 3010 a 3016, conforme informações da serventia para o FERMOJU.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - AUDITORIA

No período 21/12/2011 a 30/11/2013, de competência do atual Titular

Livro Inspecionado	Quantidade Atos Omissos	Valor ^(*) Total (R\$)	Código do Ato na Tabela	Período
De Procurações	24	156,48	2003	01/01/12 a 31/12/12
De Testamento	12	406,20	2005	01/01/12 a 31/12/12
De Apontamento de Protesto	766 ^(**)	3.232,52	3001 a 3006 (sem selo)	21/12/11 a 30/11/13
TOTAL DE ATOS OMISSOS	802	3.795,20		

^(*) Cálculo baseado no somatório de selos e FERMOJU da Tabela de Emolumentos vigente.

^(**) Diferença entre o somatório dos atos 3001 a 3006 (sem selo) e o somatório dos atos 3010 a 3016, conforme informações da serventia para o FERMOJU.

RECOMENDAÇÃO 5: A comunicação ao FERMOJU dos 13.385 (treze mil, trezentos e oitenta e cinco) atos constatados omissos de competência da então Titular, Sra. Solange Grace Moura Rolin, no período de 01/01/2009 a 20/12/2011, para verificação da cobrança do valor decorrente da taxa de fiscalização do FERMOJU, vez que neste Órgão Censor não há mais o que ser apurado em caráter disciplinar em face da cessação da delegação.

RECOMENDAÇÃO 6: O Titular se manifeste sobre a diferença dos 802 (oitocentos e dois) atos de sua competência, constatados omissos de lançamento no período de 21/12/2011 a 31/12/2013, e comprove a regularização do recolhimento de eventuais valores devidos ao FERMOJU, em Guia de Débito em Correição a ser expedida pela equipe do FERMOJU.

Constatou-se ainda, no período de 01/01/2013 a 30/11/2013, que a serventia do 1º Ofício informou no sistema de controle do FERMOJU o total de 50.132 atos como finalizados na dita serventia, aferidos pelo somatório dos atos de códigos na tabela de emolumentos: 3001 a 3006 com selo, 3007 e 3010, e dessa forma, suscetíveis de respectiva baixa/cancelamento nos cartórios Distribuidores de Títulos de Fortaleza. Ocorre que, a informação dos Cartórios Distribuidores dão conta de 52.045 atos com cancelamentos/baixa efetivados em títulos distribuídos para o 1º Ofício de Notas, no mesmo período. Apresentando diferença de 1.913 atos finalizados, sem identificação de informação no sistema do FERMOJU pela serventia ora inspecionada.

RECOMENDAÇÃO 7: O Titular se manifeste sobre a diferença de informação de 1.913 (um mil novecentos e treze) atos de códigos: 3001 a 3006 com selo, 3007 e 3010 no período de 01/01/2013 a 30/11/2013, apurada pelo confronto de informações disponibilizadas pela serventia do 1º Ofício e as informações dos Tabeliães Distribuidores, referente a atos de cancelamento/baixa efetivados em títulos distribuídos para a serventia ora inspecionada.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - AUDITORIA

Verificou-se, também, que a partir de outubro de 2013 as serventias com atribuição para protesto de títulos, passaram a cobrar emolumentos e custas também pelos códigos da Tabela: 5023 (fotograma microfilmado) e 6012 (diligências) por orientação dos responsáveis do FERMOJU. A orientação ocorreu para consolidar a cobrança de emolumentos e custas em atos que já estavam sendo praticados nos processos de protestos de títulos e documentos. Dessa forma, sempre que a serventia iniciar um protesto de título, efetuará a cobrança também dos emolumentos e das custas pelo serviço de fotograma microfilmado do título e da diligência realizada para notificação do devedor. Isso, tratando-se de informação no sistema de controle do FERMOJU, funciona da seguinte forma: cada ato de protesto ou de cancelamento da cobrança do protesto (códigos: 3010 a 3016, da tabela de emolumentos), corresponde a um ato de microfilmagem e outro de diligência que serão informados no sistema de controle de atos praticados.

E, assim sendo, o somatório dos atos de códigos 5026 ou 6012, em um determinado período, será igual ao somatório dos atos de códigos 3010 a 3016 praticados. Contudo, as informações disponibilizadas pela serventia no sistema Sisguia do FERMOJU, conferidos no período de 01/10/2013 a 31/12/2013, estranhamente, expressam outra sistemática de procedimento, conforme dados a seguir:

ITEM	CÓDIGO DO ATO	QDADE ATOS INFORMADOS
A	5026	16.517,00
B	6012	16.517,00
C	3010 a 3016	8.682,00
DIFERENÇA (A/B-C)		7.835,00

RECOMENDAÇÃO 8: O Titular se manifeste sobre a diferença de 7.835 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco) atos de códigos: 3010 a 3016, no período de 01/10/2013 a 31/12/2013, em relação ao somatório dos atos de códigos 5026 ou 6012 praticados pela serventia no mesmo período, apurada pelo confronto de informações disponibilizadas no sistema Sisguia do FERMOJU.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - AUDITORIA

O Titular no dia 16 de janeiro de 2014 informou a esta Auditoria que procedeu com a denúncia espontânea junto ao FERMOJU referente à **4.616 atos de edital de protestos** (código da tabela: 3019) praticados na serventia no período de 22/12/2011 a 31/12/2012, na época não informados ao FERMOJU, nem recolhidas as verbas da taxa de fiscalização judiciária relacionada. O Tabelião comprovou os lançamentos efetivados no sistema de controle do FERMOJU, referente aos 4.616 atos omissos de informação a época, e recolheu os valores devidos mediante as Guias de Recolhimento Complementares 828, 829, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877 e 878, as quais totalizam **R\$ 15.824,23** (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) inclusos principal e encargos legais.

10. Outras verificações:

Verificou-se que, em parte dos títulos protestados na serventia do 1º Ofício, os traslados dos instrumentos lavrados não são entregues aos apresentantes, como estabelece o art. 20 da Lei Federal nº 9.492/97: “Art. 20. Esgotado o prazo previsto no art. 12, sem que tenham ocorrido as hipóteses dos Capítulos VII e VIII, o Tabelião lavrará e registrará o protesto, **sendo o respectivo instrumento entregue ao apresentante.**” grifo nosso.

Nestes casos, a serventia recebe os títulos para protestos, protocola-os no Livro de Apontamento eletrônico. Em sendo o caso, lavra os instrumentos de protestos, no Livro de Instrumento de Protesto eletrônico, sem aplicação ou indicação do selo de autenticidade necessário para a prática do ato, não expedindo o traslado do instrumento lavrado para entrega ao apresentante.

As informações no sistema de controle do FERMOJU desses atos praticados não são feitas sequencial e tempestivamente, somente são disponibilizadas por ocasião do comparecimento do devedor ao Cartório para regularização do título protestado.

Foi esclarecido se tratar de procedimento padrão adotado pelos cartórios de protestos de Fortaleza, que diferem seus emolumentos e a taxa de fiscalização judiciária incidente sobre o serviço prestado para recebimento do devedor posterior à prática do ato.

Constatou-se, ainda, discrepância entre a Tabela Oficial de Emolumentos regulamentada pelo TJCE e as tabelas internas de lançamento de atos disponíveis no sistema de controle do FERMOJU, pelo fato de existir, somente no sistema, dois códigos idênticos para o lançamento de Apontamento de Títulos (códigos 3001 a 3006), assim existe um código com o nº 3001 para o lançamento de ato de apontamento **com selo**, e outro, também, de nº 3001, para o mesmo lançamento, todavia, destinado ao lançamento de apontamento **sem selo**, seguindo-se dessa



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - AUDITORIA

forma até o Código 3006. Contudo, na Tabela publicada não há previsão de Apontamento de Títulos para protesto sem o devido selo de autenticidade.

Verificou-se, também, falta de procedimento de controle no sistema do FERMOJU, que permita o acompanhamento do título protestado na serventia desde o seu apontamento.

Dessa forma, em relação a atividade de protesto, esta Auditoria não dispõe de dados precisos e suficientes para verificação da regularidade no âmbito do recolhimento da taxa de fiscalização judiciária além do que já foi abordado neste Relatório, recomendando-se o que segue:

RECOMENDAÇÃO 9: O Titular deve esclarecer o não atendimento do art. 20 da Lei Federal nº 9.492/97;

RECOMENDAÇÃO 10: O titular deve apresentar relatório extraído do sistema utilizado pela serventia, contendo dados dos títulos recebidos dos Distribuidores e apontados, informando os que foram pagos, devolvidos, suspensos, protestados e cancelados, mês a mês, referente ao período inspecionado: 01/01/2009 a 30/11/2013, para análise;

RECOMENDAÇÃO 11: Seja oficiada à Secretaria de Finanças do TJCE, dando conhecimento sobre a divergência contida no sistema de controle do FERMOJU, Sisguia Extrajudicial, em consideração ao regramento da Tabela de Emolumentos vigente, sobretudo da necessidade de alinhamento da norma reguladora;

RECOMENDAÇÃO 12: Seja oficiada à Comissão de Implantação do Selo Digital e ao Secretário de Finanças do TJCE para criação imediata no sistema que vem sendo desenvolvido para o projeto do Selo Digital de codificação numérica sequencial e única para os títulos e/ou documentos que são encaminhados para protesto desde sua distribuição pelos Tabelionatos Distribuidores até o retorno dos mesmo pelos Cartórios de Protesto para cancelamento/baixa na distribuição, que possibilite esta Corregedoria e demais órgãos de controle do TJCE consultar informações claras e precisas sobre a decorrência de tais títulos, especialmente na conferência da regularidade da taxa de fiscalização e de outras ocorrências.

O Questionário de Inspeção aplicado para verificação e evidenciação destas e de outras inconformidades ou irregularidades apuradas, segue no Anexo I, juntamente com outros documentos, que é parte integrante deste Relatório.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - AUDITORIA

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inspeção sucedeu-se conforme o escopo definido no planejamento. Foi priorizada a verificação da regularidade dos valores declarados para o FERMOJU, a observação das normas reguladoras da atividade, o aperfeiçoamento e padronização dos procedimentos legais e de controles adotados na serventia, com vista a eficiência da prestação do serviço extrajudicial delegado e a segurança jurídica dos atos praticados.

Conclui-se a inspeção realizada junto a serventia do 1º Ofício de Notas da Comarca de Fortaleza com este Relatório, incluídas as sugestões postuladas para regularização das ocorrências apuradas por esta Auditoria para apreciação do Nobre Juiz Corregedor Auxiliar desta Corregedoria designado para coordenar a inspeção.

Nesse azo, sugere-se que sejam acatadas as sugestões relacionadas neste Relatório, adotando as seguintes providências, não excluídas outras que julgar pertinente:

Notificação do Titular do 1º Ofício de Notas da Comarca de Fortaleza para se manifestar e promover a regularização das ocorrências apuradas, na conformidade das **Recomendações 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10**, deste Relatório, no prazo de 30 (trinta) dias.

Encaminhar Ofícios à Divisão de Arrecadação do FERMOJU, ao Secretário de Finanças do TJCE e à Comissão de Implantação do Selo Digital do TJCE, para conhecimento e adoções das **Recomendações 5, 11 e 12** deste Relatório.

À superior consideração, para conhecimento e providência que julgar pertinente.

Fortaleza, 20 de junho de 2014.

MÁRCIA AURÉLIA VIANA PAIVA
Auditora da CGJ – TJCE

SOSTENES F. DE FARIAS
Auditor da CGJ – TJCE